



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/05/2016 ATÉ 25/05/2016



INDÍCE

1	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	1.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	2
	2.2 IMIRANTE.COM.....	3 4
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	2.4 SITE O QUARTO PODER.....	6
	2.5 SITE TV GUARÁ.COM.....	7
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	9
5	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	5.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	10
6	SINDJUS	
	6.1 SINDJUS.....	11
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG JEISAEL.COM.....	12
	7.2 SITE ATOS E FATOS.....	13
	7.3 SITE IDIFUSORA.....	14
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	8.1 BLOG DO ACÉLIO.....	15
9	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	9.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	16
	9.2 SITE O QUARTO PODER.....	17

Pedreiras - Menor que confessou ter esquartejado o garoto Messias foi sentenciado a três anos de internação

25/05/2016 00:00:00

A juíza titular da terceira Vara da Comarca de Pedreiras e da Infância e da Adolescência, Larissa Rodrigues Tupinambá Castro, falou ontem (24), em uma entrevista sobre o andamento do processo que envolve o adolescente que confessou ter esquartejado o garoto Manoel Messias da Silva, 14 anos, no dia 11 de abril, e envolve mais dois participantes no crime, Raimundo Nonato Saraiva Leite, de 36 anos, e José Antônio de Sousa, o Toinho, de 20 anos.

Segundo Dra. Larissa ainda ontem foi decidido que o menor que confessou ter esquartejado o garoto Messias foi sentenciado a três anos de internação. Ela também abordou sobre outros assuntos relacionados a menores infratores, inclusive quanto ao grande número de processos que tramitam na Vara da Infância e do Adolescente.

"Os procedimentos são separados os maiores respondem a processo crime e o menor procedimento pra apuração por ato infracional, nós tivemos a seguinte preocupação desde o momento que foi apurada a materialidade e autoria e se atribuiu ao menor a participação no ilícito, que ele foi internado, como a internação ela tem um prazo curto, internação provisória o máximo é de 45 dias nós tivemos a preocupação de garantir que o procedimento terminasse nesse prazo e se pudesse prolatar a sentença pra que no caso de medida sócio educativa de internação ele permanecesse na unidade Canaã em São Luís e não tivesse que voltar para o convívio aqui em Pedreiras, e assim foi feito, a internação provisória dele termina na quinta feira que completa os 45 dias, e hoje ainda foi publicada a sentença decretando a internação dele por 3 anos".

Justiça suspende realização de concurso público do município de Codó

Parte final da decisão

O juiz de Direito titular da 1ª Vara (Fazenda Pública), Rogério Pelegrini Tognon Rondon, acaba de suspender a realização do concurso público do município de Codó que estava previsto para acontecer nos dias 28 e 29 de maio, próximo fim de semana.

Dr. Rogério atendeu à um pedido de antecipação de tutela dentro de uma Ação Popular movida pelo advogado Israel Márcio Sousa Martins contra o município e contra a Fundação Sousândrade, que realizaria o certame.

Israel Martins mostrou ao juiz, por meio dos autos, que houve dispensa de licitação na hora da contratação da Sousândrade, procedendo a administração pública de maneira contrária ao que manda a Lei 8.666/93, a chamada lei das licitações. Em resumo, a referida contratação não se enquadra no estritos casos de dispensa de licitação.

Analisando as provas, o magistrado concordou com o argumento do impetrante.

“Entendo à primeira vista que a contratação de instituição para a realização de concurso público pela Prefeitura Municipal de Codó-MA não se insere, data vênua, em qualquer das hipóteses alhures referenciadas, de modo que a utilização do inciso XIII, do art. 24, da lei 8.666/93, para embasar a dispensa licitatória parece-me partir de uma interpretação ampliativa, o que não se pode admitir”, descreve o juiz

Em sua decisão o magistrado demonstrou preocupação com uma anulação posterior à realização do concurso. Isso, em sua opinião, poderia trazer prejuízo maior à número indeterminado de pessoas, daí entender ser coerente suspendê-lo antes (liminarmente), até que tudo seja esclarecido e corrigido pela administração pública acaso a decisão se mantenha quando da análise do mérito.

Dr. Rogério Tognon Rondon

Dr. Rogério Tognon Rondon

“No mais, uma eventual anulação do presente certame após a realização geraria danos ao erário, a exemplo de gastos com aplicação de novas provas, além de que poderia prejudicar o interesse público, gerando inconformismo em candidatos aprovados”, sentencia

PUNIÇÃO

O juiz suspendeu o edital 001/2016 (do concurso para professores, agente de arrecadação, técnico em enfermagem, técnico em laboratório, assistente social, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, médico veterinário, nutricionista, odontólogo, psicólogo e supervisor escolar) e o edital 002/2016 para 3 vagas de Procurador do Município para o qual se inscreveram 353 advogados com mais de dois anos de experiência.

Há uma multa diária de R\$ 3.000,00 por cada dia descumprido.

O município e a Sousândrade ainda podem recorrer da decisão liminar, fato que ainda deixa os inscritos em

suspense quanto a realização ou não do certame no próximo fim de semana.

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Marajá do Sena

24/05/2016 22:00:33

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito de Marajá do Sena, Edivan Oliveira da Costa, que passa a responder ação criminal, sob a acusação da prática do crime de porte ilegal de arma de fogo.

O prefeito denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) foi preso em flagrante em maio de 2015, portando uma pistola calibre 380, com dois carregadores muniçados, um revólver calibre 38, com quatro munições intactas, além de 34 munições de pistola calibre 380. A prisão ocorreu em cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pela Justiça estadual.

Em resposta, o denunciado assumiu a posse das armas apreendidas, alegando estado de necessidade, por ser proprietário rural em local de pouco policiamento e alto índice de criminalidade, requerendo sua absolvição ou substituição da pena por uma restritiva de direitos.

O relator do processo, desembargador Tyrone Silva, ponderou os requisitos exigidos para recebimento de denúncia, considerando que os mesmos foram preenchidos pelo MPMA. Entre os referidos requisitos incluem-se a devida exposição do fato com todas as circunstâncias, comprovando a materialidade através de laudo pericial; indícios suficientes de autoria do delito, inclusive tendo sido a posse assumida pelo denunciado, entre outros.

O magistrado não acatou as alegações da defesa inclusive a de estado de necessidade do prefeito já que não haveria perigo atual a justificar as armas em sua posse. "*Deve ser desacolhida a alegação de estado de necessidade por não restar configurada a hipótese de incidência desse excludente de ilicitude*", frisou o desembargador Tyrone Silva. (Processo nº 19574/2015)

Em primeira mão: CNJ derruba Ricardo Gonçalves do cartório de Imóveis de São Luís

25/05/2016 20:14:07

Ricardo Gonçalves chegou no Cartório de Imóveis no dia 11 de junho de 2014.

Atendendo a uma representação da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Maranhão (Anoreg), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) "derrubou" na tarde desta quarta-feira(25), o titular da Serventia Extrajudicial de Passagem Franca, Ricardo da Silva Gonçalves do comando do cartório da 1ª Zona de Imóveis da Capital, considerado o mais rentável de todo o Maranhão.

Ricardo completaria dois anos a frente do Cartório no dia 11 do próximo mês. Ele chegou na Rua do Sol, nº 65, no Centro de São Luís, por meio de uma intervenção da corregedoria geral de Justiça do Maranhão, em 2014, que determinou sua remuneração mensal de, no máximo, 90,25% do subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

Mais detalhes a qualquer momento...

Justiça condena a 34 anos de prisão homem que estuprou três crianças em Caxias

25/05/2016 14:48:52

Uma decisão da Justiça assinada na última segunda-feira, 23, pela titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, condenou a 34 anos de prisão um homem acusado de estuprar três garotos, todos menores de 14 anos, em Caxias. José do Amparo Barbosa da Silva, o Tiririca, como era conhecido, foi professor em uma escolinha de futebol e teria praticado os atos diversas vezes no vestiário do Estádio Rita Queiroz, onde funcionava a 0 centro, e na residência do condenado.

Os abusos começaram em novembro de 2014 e envolvia três garotos com idades entre 10 e 12 anos. "Tiririca" teria ainda transmitido a dois dos garotos sífilis e HPV, doenças que o acusado sabia que portava. Para atrair as crianças na tentativa de praticar os abusos, José do Amparo oferecia brinquedos. O acusado teria até usado a força para conseguir estuprar um dos garotos.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levou-as a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Já o agressor negou ter praticado qualquer tipo de abuso nas crianças e que as denúncias decorreram após os meninos serem proibidos de participarem de um evento coordenado por ele.

Cautelosa escolha das vítimas - Na visão da juíza Marcela Lobo, as provas constantes dos autos confirmam que os menores sofreram "várias investidas de natureza sexual durante o período em que frequentaram a escolinha de futebol do acusado, consistentes em relação sexual oral, anal (acusador passivo), tentativa de relação anal (acusador ativo)," entre outras citadas pela magistrada.

"Aproveitando-se da confiança depositada pelas famílias e buscando segregare os menores de adolescentes com maior nível de discernimento, o professor seduzia-os com brinquedos que as condições socioeconômicas dos genitores normalmente não permitiam, aliciando-os, assim, à prática criminosa", afirma a magistrada.

Para a juíza, ao escolher o público alvo entre menores de comunidades carentes, prometendo a entrega de cestas básicas às famílias, "o acusado selecionava vítimas potenciais entre as que já eram economicamente vulneráveis". E conclui: "a conduta revela não apenas o conhecimento da ilicitude da prática criminosa, como premeditação na cautelosa escolha das vítimas".

Justiça mantém prisão dos envolvidos nos incêndios a ônibus em São Luís

24/05/2016 20:30:08

A Justiça decretou a prisão preventiva dos acusados de envolvimento nos incêndios a ônibus em São Luís, que tiveram as prisões em flagrante encaminhadas pela Polícia Civil à Central de Inquéritos e ao Plantão Judiciário do Fórum Des. Sarney Costa, desde a última sexta-feira.

Dos seis adultos - quatro homens e duas mulheres - presos em flagrante na madrugada de sexta-feira (20), todos tiveram suas prisões preventivas decretadas pela juíza da Central de Inquéritos, Andréa Maia, atendendo requerimento do Ministério Público, e foram encaminhados ao presídio. Os acusados foram ouvidos em audiência de custódia na manhã de ontem (23), no Fórum de São Luís.

Eles foram presos por suposta participação nos incêndios ocorridos na noite de quinta-feira (19) em diferentes pontos da cidade. No carro em que estavam os suspeitos foram encontrados um galão com combustível (gasolina), isqueiro, faca, aparelho de telefone celular, drogas e outros objetos. Conforme consta nos autos, todos são integrantes da facção Bonde dos 40. A juíza informou que, diante das evidências de envolvimento dos acusados e para garantir a ordem pública, foi decretada a prisão preventiva dos acusados presos em flagrante.

O plantão judiciário, na noite do último dia 20 (sexta-feira), recebeu autos de prisão em flagrante de mais sete acusados de participação nos incêndios e todos tiveram decretada a prisão preventiva. Os acusados possuem antecedentes criminais. Nos autos de prisão consta que a ordem para os ataques a ônibus partiu de dentro da Penitenciária de Pedrinhas.

Nos dias 20 e 21 (sexta-feira e sábado) também foram apreendidos dois adolescentes acusados de envolvimento nesses episódios. Após audiência de custódia, com a presença do Ministério Público e Defensoria Pública, realizada ontem (23), em que foi ouvido o acusado de 17 anos, apreendido na madrugada de sexta-feira, na companhia de seis adultos, o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude, José dos Santos Costa, não decretou a internação provisória do menor, por concluir que não havia indícios de sua participação nos incêndios.

O outro adolescente, apreendido pela polícia no sábado (21), foi liberado pelo Ministério Público, no plantão criminal, e entregue à família. Nesse caso também foi verificado que não havia indícios de participação nos episódios de incêndio a ônibus. Os processos envolvendo os dois adolescentes, segundo o juiz José dos Santos Costa, continuam em tramitação e serão entregues ao Ministério Público que decidirá se ingressa com representação contra os adolescentes.

Divulgação de informações incorretas- circula nas redes sociais na internet uma notícia de janeiro de 2014, como se fosse referente aos presos envolvidos nos incêndios a ônibus em São Luís na semana passada. A informação da notícia refere-se à decisão da juíza Lewman de Moura Silva, na época auxiliar da 1ª Vara Criminal de São José de Ribamar, determinando a soltura de dois homens suspeitos de participação nos ataques

a ônibus na Vila Sarney Filho, que resultaram na morte da menina Ana Clara Souza. Na ocasião, o Ministério Público Estadual divulgou nota, explicando os motivos que levaram os promotores de Justiça a não denunciar os dois acusados. Conforme a nota, não havia nos autos provas testemunhais ou materiais da participação deles no delito, razão pela qual o Ministério Público não os denunciou.

Justiça condena professor de Caxias acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão

25/05/2016 16:11:19

Em sentença assinada na última segunda-feira, 23, a titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, condenou José do Amparo Barbosa da Silva, o Tiririca, como é conhecido, a 34 anos (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de reclusão pelo crime de estupro contra três crianças (meninos), à época dos fatos uma com idade de 12 anos e duas de 10 anos. A pena (soma de duas penas de 17 anos e 22 dias de reclusão) deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, "no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Timon, ou outro destinado a presos definitivos".

A decisão atende à Ação Penal Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o réu. De acordo com a ação, no período de setembro a novembro de 2014, o condenado praticou contra as crianças "atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ciente de que eram menores de quatorze anos", atos que resultaram na transmissão, para duas das crianças, de doenças venéreas (sífilis e HPV) que o acusado sabia ser portador.

Ainda segundo o processo, a ação foi praticada pelo menos uma vez por mês em relação a cada vítima, na casa do denunciado ou no vestiário do Estádio Rita Queiroz, onde funcionava a escolinha de futebol da qual o acusado era professor e os meninos alunos.

Silêncio - Segundo a narração das vítimas, por ocasião dos treinos o professor os atraía para o vestiário ou os levava para casa (do professor) onde, sozinho com os menores, praticava com os mesmos sexo anal e oral, além de outros atos de natureza libidinoso. Em troca do silêncio das crianças, José do Amparo os presenteava com brinquedos, inclusive uma bicicleta, dada a uma das vítimas. Uma das vítimas relata ainda o uso de força pelo professor para consumir o estupro do qual foi vítima, bem como as ameaças feitas pelo condenado.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levou-as a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão

Segundo ação, atos resultaram na transmissão de doenças venéreas.

Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão

Foto: Divulgação

CAXIAS - Em sentença assinada na última segunda-feira (23), a titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, condenou José do Amparo Barbosa da Silva, o Tiririca, como é conhecido, a 34 anos, um mês e 14 dias de reclusão pelo crime de estupro contra três crianças (meninos), à época dos fatos uma com idade de 12 anos e duas de 10 anos. A pena (soma de duas penas de 17 anos e 22 dias de reclusão) deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, “no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Timon, ou outro destinado a presos definitivos”.

A decisão atende à Ação Penal Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o réu. De acordo com a ação, no período de setembro a novembro de 2014, José do Amparo praticou contra as crianças “atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ciente de que eram menores de quatorze anos”, atos que resultaram na transmissão, para duas das crianças, de doenças venéreas (sífilis e HPV) que o acusado sabia ser portador.

Ainda segundo a ação, a ação foi praticada pelo menos uma vez por mês em relação a cada vítima, na casa do denunciado ou no vestiário do Estádio Rita Queiroz, onde funcionava a escolinha de futebol da qual o acusado era professor e os meninos alunos.

Silêncio

Segundo a narração das vítimas, por ocasião dos treinos o professor os atraía para o vestiário ou os levava para casa (do professor) onde, sozinho com os menores, praticava com os mesmos sexo anal e oral, além de outros atos de natureza libidinosos. Em troca do silêncio das crianças, José do Amparo os presenteava com brinquedos, inclusive uma bicicleta, dada a uma das vítimas. Uma das vítimas relata ainda o uso de força pelo professor para consumir o estupro do qual foi vítima, bem como as ameaças feitas pelo condenado.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levou-as a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Vírus

Laudo anexado aos autos comprova que José do Amparo é portador de sífilis. “Exame de corpo delito do acusado afirma não ter sido constatada nenhuma lesão clínica sugestiva de HPV, o que não descarta a presença do vírus na forma latente, consta dos autos.

Diz a juíza: a ausência de laudo clínico, portanto, atestando ser o acusado ser portador de HPV não afasta ser

ele contaminado pelo vírus, consoante farta literatura médica disponível. Repita-se, portanto, a conclusão exarada de que a simples ausência de manifestação clínica do HPV não afasta a probabilidade da infecção, mormente quando o menor teve seu único contato sexual com o acusado, possuindo à época tenra idade”, atesta a juíza em relação à vítima infectada com HPV.

Ouvido em Juízo, o acusado negou os fatos, afirmando que as denúncias decorreram da proibição das crianças de participarem de um evento coordenado por ele (professor).

Cautelosa escolha das vítimas - Na visão da juíza Marcela Lobo, as provas constantes dos autos confirmam que os menores sofreram “várias investidas de natureza sexual durante o período em que frequentaram a escolinha de futebol do acusado, consistentes em relação sexual oral, anal (acusador passivo), tentativa de relação anal (acusador ativo),” entre outras citadas pela magistrada.

“Aproveitando-se da confiança depositada pelas famílias e buscando segregar os menores de adolescentes com maior nível de discernimento, o professor seduzia-os com brinquedos que as condições socioeconômicas dos genitores normalmente não permitiam, aliciando-os, assim, à prática criminosa”, afirma a magistrada.

Para a juíza, ao escolher o público alvo entre menores de comunidades carentes, prometendo a entrega de cestas básicas às famílias, “o acusado selecionava vítimas potenciais entre as que já eram economicamente vulneráveis”. E conclui: “a conduta revela não apenas o conhecimento da ilicitude da prática criminosa, como premeditação na cautelosa escolha das vítimas”.

Ação do MP-MA leva Justiça a determinar instalação da Defensoria Pública na Comarca

O prazo dado foi de 120 dias, sob pena de multa diária de R\$ 30 mil.

Na ação proposta pelo MP-MA, de autoria do promotor de justiça Claudio Borges dos Santos, é destacada a necessidade do serviço. - Arte: Imirante.com

PINDARÉ-MIRIM - Com base em uma Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim, a Justiça condenou o Estado do Maranhão a instalar uma unidade da Defensoria Pública na Comarca, que atende também o município de Tufilândia.

Na ação proposta pelo MP-MA, de autoria do promotor de justiça Claudio Borges dos Santos, ressalta-se a necessidade do serviço, visando a garantir aos moradores de Pindaré-Mirim e Tufilândia o acesso à Justiça, já que boa parte da população desses municípios não tem condições financeiras de arcar com os honorários de um advogado.

Outro ponto ressaltado pelo promotor é o de que a nomeação de defensores públicos deveria seguir os critérios de número de habitantes da Comarca e Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios. Dessa forma, Pindaré-Mirim, com pouco mais de 32 mil habitantes e ocupando a 19ª posição no ranking do IDH, e Tufilândia, que tem 5.699 habitantes e possui um dos piores IDHs do estado (194ª posição), deveriam ser priorizados.

“Percebe-se clara afronta aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade na distribuição do efetivo de defensores públicos no Estado do Maranhão. Cerca de 90% dos defensores do estado estão em São Luís. Os outros 10% estão distribuídos entre os municípios com os melhores IDHs do estado”, observa, na ação, o promotor de justiça.

A decisão, assinada pela juíza Ivna Cristina de Melo Freire, determina que, além da instalação, o Estado deverá garantir a manutenção da unidade da Defensoria Pública no município, com pelo menos um defensor público concursado. O prazo dado foi de 120 dias, sob pena de multa diária de R\$ 30 mil.

SINDJUS-MA irá embargar decisão que admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Desembargadores do TJ-MA admitiram Incidente que pode suspender o julgamento dos demais processos dos 21,7%.

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) acompanhou nesta quarta-feira (25), o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas de nº 017.015/2016, suscitado pelo desembargador Paulo Velten, que trata dos 21,7%.

Acompanharam a sessão do Pleno representando o Sindicato: Márcio Luís Andrade, presidente em exercício, George dos Santos, secretário de cultura e o assessor jurídico, Pedro Duailibe Mascarenhas.

O Pleno do Tribunal votou pela admissibilidade do incidente que pode suspender a análise de outros processos pendentes de julgamento, até a apreciação do mérito do referido incidente, que tem o objetivo de uniformizar entendimento do Tribunal sobre a matéria.

O SINDJUS-MA irá embargar a decisão argumentando procedimentos inadequados na instauração do incidente, bem como, a necessidade de análise dos seus embargos infringentes na Ação Rescisória 36.586/2014 pela Sessão Cível do Tribunal, órgão que no entender do Sindicato deve firmar posição sobre a matéria.

Diante da situação, a diretoria do SINDJUS-MA já informou ao escritório WAMBIER E ARRUDA ALVIM WAMBIER ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA na pessoa do advogado André Roller, sobre a decisão do Pleno do TJ-MA. Além, disso foi solicitado ao escritório do advogado Pedro Dualibe que cuida da ação no âmbito estadual, um parecer detalhado sobre os efeitos da referida decisão.

O SINDJUS-MA reforça o convite a todos os filiados para participarem da Assembleia Geral que acontecerá em 04 de junho, a partir das 9 horas, na sede social do Sindicato, localizada na estrada da Raposa.

Idoso é preso acusado de violentar a própria filha de 12 anos

25/05/2016 17:15:44

A Polícia Civil prendeu na cidade de Caxias, (MA) o homem identificado como Aristóteles de Oliveira, de 60 anos. Ele é acusado de ter abusado sexualmente da própria filha, uma menina de apenas 12 anos. Aristóteles teve a prisão decretada pela juíza Marcela Santana Lobo titular da 5ª vara criminal daquele município. O crime ocorreu em abril deste ano e o acusado foi denunciado pela própria filha que relatou que estava dormindo e acordou quando Aristóteles, praticava a violência sexual. O acusado é encaminhado para a Delegacia Regional de Caxias, onde está recolhido a disposição da justiça.

Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão

Na última segunda-feira (23), foi assinada a sentença que condena José do Amparo Barbosa da Silva, popularmente conhecido como Tiririca, a uma pena de um mês e quatorze dias de reclusão pelo crime de estupro contra três meninos, um com 12 anos e dois com 10 anos na época do crime.

O acusado era o professor da escolinha de futebol na qual conheceu suas vítimas. Segundo informações dos meninos, durante os treinos o professor os atraía para o vestiário ou os levava para sua casa onde, sozinho com os menores, praticava os atos de natureza libidinoso. Em troca do silêncio das crianças, José do Amparo os presenteava com brinquedos, inclusive uma bicicleta, dada a uma das vítimas. Foi relatado ainda o uso de força e ameaças pelo condenado para consumir o estupro.

25/05/2016 Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão | Difusora
<http://www.idifusora.com.br/2016/05/25/justicacondenaprofessoracusadodeabusodetrescriancasa34anosdeprisao/2/2>

Ficou definido que a pena (soma de duas penas de 17 anos e 22 dias de reclusão) deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Timon, ou outro destinado a presos definitivos.

A decisão atende à Ação Penal Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o réu. De acordo com a ação, no período de setembro a novembro de 2014, o condenado praticou contra as crianças “atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ciente de que eram menores de quatorze anos”, atos que resultaram na transmissão, para duas das crianças, de doenças venéreas (sífilis e HPV) que o acusado sabia ser portador.

Laudo anexado aos autos comprova que José do Amparo é portador de sífilis. “Exame de corpo delito do acusado afirma não ter sido constatada nenhuma lesão clínica sugestiva de HPV, o que não descarta a presença do vírus na forma latente, consta dos autos.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levouas a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Ouvido em Juízo, o acusado negou os fatos, afirmando que as denúncias decorreram da proibição das crianças de participarem de um evento coordenado por ele.

Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão

25/05/2016 16:21:47

Em sentença assinada na última segunda-feira, 23, a titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, condenou José do Amparo Barbosa da Silva, o Tiririca, como é conhecido, a 34 anos (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de reclusão pelo crime de estupro contra três crianças (meninos), à época dos fatos uma com idade de 12 anos e duas de 10 anos. A pena (soma de duas penas de 17 anos e 22 dias de reclusão) deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, "no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Timon, ou outro destinado a presos definitivos".

A decisão atende à Ação Penal Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o réu. De acordo com a ação, no período de setembro a novembro de 2014, José do Amparo praticou contra as crianças "atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ciente de que eram menores de quatorze anos", atos que resultaram na transmissão, para duas das crianças, de doenças venéreas (sífilis e HPV) que o acusado sabia ser portador.

Ainda segundo a ação, a ação foi praticada pelo menos uma vez por mês em relação a cada vítima, na casa do denunciado ou no vestiário do Estádio Rita Queiroz, onde funcionava a escolinha de futebol da qual o acusado era professor e os meninos alunos.

Silêncio - Segundo a narração das vítimas, por ocasião dos treinos o professor os atraía para o vestiário ou os levava para casa (do professor) onde, sozinho com os menores, praticava com os mesmos sexo anal e oral, além de outros atos de natureza libidinoso. Em troca do silêncio das crianças, José do Amparo os presenteava com brinquedos, inclusive uma bicicleta, dada a uma das vítimas. Uma das vítimas relata ainda o uso de força pelo professor para consumir o estupro do qual foi vítima, bem como as ameaças feitas pelo condenado.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levou-as a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Vírus - Laudo anexado aos autos comprova que José do Amparo é portador de sífilis. "Exame de corpo delito do acusado afirma não ter sido constatada nenhuma lesão clínica sugestiva de HPV, o que não descarta a presença do vírus na forma latente, consta dos autos.

Diz a juíza: a ausência de laudo clínico, portanto, atestando ser o acusado ser portador de HPV não afasta ser ele contaminado pelo vírus, consoante farta literatura médica disponível. Repita-se, portanto, a conclusão

exarada de que a simples ausência de manifestação clínica do HPV não afasta a probabilidade da infecção, mormente quando o menor teve seu único contato sexual com o acusado, possuindo à época tenra idade", atesta a juíza em relação à vítima infectada com HPV.

Ouvido em Juízo, o acusado negou os fatos, afirmando que as denúncias decorreram da proibição das crianças de participarem de um evento coordenado por ele (professor).

Cautelosa escolha das vítimas - Na visão da juíza Marcela Lobo, as provas constantes dos autos confirmam que os menores sofreram "várias investidas de natureza sexual durante o período em que freqüentaram a escolinha de futebol do acusado, consistentes em relação sexual oral, anal (acusador passivo), tentativa de relação anal (acusador ativo)," entre outras citadas pela magistrada.

"Aproveitando-se da confiança depositada pelas famílias e buscando segregar os menores de adolescentes com maior nível de discernimento, o professor seduzia-os com brinquedos que as condições socioeconômicas dos genitores normalmente não permitiam, aliciando-os, assim, à prática criminosa", afirma a magistrada.

Para a juíza, ao escolher o público alvo entre menores de comunidades carentes, prometendo a entrega de cestas básicas às famílias, "o acusado selecionava vítimas potenciais entre as que já eram economicamente vulneráveis". E conclui: "a conduta revela não apenas o conhecimento da ilicitude da prática criminosa, como premeditação na cautelosa escolha das vítimas".

Corregedora Anildes Cruz recebe homenagem da ADEPOL-MA

25/05/2016 15:14:03

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, recebeu nesta terça-feira (24) representantes da Associação dos Delegados do Estado do Maranhão (ADEPOL). Os dirigentes classistas homenagearam a corregedora em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos delegados de Polícia Civil do Maranhão.

O presidente da ADEPOL, Marconi Chaves, entregou Diploma e Medalha de Honra ao Mérito à corregedora Anildes Cruz, que agradeceu e disse sentir-se muito honrada com a deferência.

Também estiveram presentes pela ADEPOL, o vice-presidente Lucas Ribeiro, e o diretor de finanças, José Milênio.

Os juízes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim, José Américo Costa e Sara Gama, e a juíza coordenadora dos Juizados Especiais, Márcia Chaves, também prestigiaram o ato.

ADEPOL - entidade de utilidade pública declarada pela lei estadual n.º 5.293/2010. Entre os objetivos da associação estão o fomento a qualificação profissional dos delegados de Polícia, além de propor e acatar projetos que visem à melhoria dos recursos materiais e humanos, repercutindo na prestação dos serviços de Polícia Judiciária à sociedade

Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão

25/05/2016 18:45:18

Em sentença assinada na última segunda-feira, 23, a titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, condenou José do Amparo Barbosa da Silva, o Tiririca, como é conhecido, a 34 anos (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de reclusão pelo crime de estupro contra três crianças (meninos), à época dos fatos uma com idade de 12 anos e duas de 10 anos. A pena (soma de duas penas de 17 anos e 22 dias de reclusão) deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, "no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Timon, ou outro destinado a presos definitivos".

A decisão atende à Ação Penal Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o réu. De acordo com a ação, no período de setembro a novembro de 2014, José do Amparo praticou contra as crianças "atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ciente de que eram menores de quatorze anos", atos que resultaram na transmissão, para duas das crianças, de doenças venéreas (sífilis e HPV) que o acusado sabia ser portador.

Ainda segundo a ação, a ação foi praticada pelo menos uma vez por mês em relação a cada vítima, na casa do denunciado ou no vestiário do Estádio Rita Queiroz, onde funcionava a escolinha de futebol da qual o acusado era professor e os meninos alunos.

Silêncio - Segundo a narração das vítimas, por ocasião dos treinos o professor os atraía para o vestiário ou os levava para casa (do professor) onde, sozinho com os menores, praticava com os mesmos sexo anal e oral, além de outros atos de natureza libidinosos. Em troca do silêncio das crianças, José do Amparo os presenteava com brinquedos, inclusive uma bicicleta, dada a uma das vítimas. Uma das vítimas relata ainda o uso de força pelo professor para consumir o estupro do qual foi vítima, bem como as ameaças feitas pelo condenado.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levou-as a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Vírus - Laudo anexado aos autos comprova que José do Amparo é portador de sífilis. "Exame de corpo delito do acusado afirma não ter sido constatada nenhuma lesão clínica sugestiva de HPV, o que não descarta a presença do vírus na forma latente, consta dos autos.

Diz a juíza: a ausência de laudo clínico, portanto, atestando ser o acusado ser portador de HPV não afasta ser ele contaminado pelo vírus, consoante farta literatura médica disponível. Repita-se, portanto, a conclusão

exarada de que a simples ausência de manifestação clínica do HPV não afasta a probabilidade da infecção, mormente quando o menor teve seu único contato sexual com o acusado, possuindo à época tenra idade", atesta a juíza em relação à vítima infectada com HPV.

Ouvido em Juízo, o acusado negou os fatos, afirmando que as denúncias decorreram da proibição das crianças de participarem de um evento coordenado por ele (professor).

Cautelosa escolha das vítimas - Na visão da juíza Marcela Lobo, as provas constantes dos autos confirmam que os menores sofreram "várias investidas de natureza sexual durante o período em que freqüentaram a escolinha de futebol do acusado, consistentes em relação sexual oral, anal (acusador passivo), tentativa de relação anal (acusador ativo)," entre outras citadas pela magistrada.

"Aproveitando-se da confiança depositada pelas famílias e buscando segregar os menores de adolescentes com maior nível de discernimento, o professor seduzia-os com brinquedos que as condições socioeconômicas dos genitores normalmente não permitiam, aliciando-os, assim, à prática criminosa", afirma a magistrada.

Para a juíza, ao escolher o público alvo entre menores de comunidades carentes, prometendo a entrega de cestas básicas às famílias, "o acusado selecionava vítimas potenciais entre as que já eram economicamente vulneráveis". E conclui: "a conduta revela não apenas o conhecimento da ilicitude da prática criminosa, como premeditação na cautelosa escolha das vítimas".

O post [Justiça condena professor acusado de abuso de três crianças a 34 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

No Dia Nacional da Adoção crianças e adolescentes de São Luís esperam por um lar

25/05/2016 18:13:47

Vinte e oito crianças e adolescentes de São Luís integram o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e aguardam por uma família. Outros 13 estão em processo de adoção, na 1ª Vara da Infância e Juventude da capital. Há ainda os casos que não integram o cadastro porque ocorrem com pessoas que adotam sobrinhos ou outras crianças com as quais tem algum laço familiar, enteados e aqueles que estão sob a guarda de alguém há mais de três anos.

Os dados da 1ª Vara da Infância e Juventude, contabilizados nesta quarta-feira (25), Dia Nacional da Adoção, mostram também que 96 pessoas em São Luís estão habilitadas para adotar e integram o CNA, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nos últimos cinco anos o número de crianças e adolescentes adotadas na capital maranhense não parou de crescer. Em 2011 a unidade judiciária registrou uma adoção; no ano seguinte foram 07; e em 2014, chegou a 22 casos. Este ano, 08 meninos e meninas já ganharam família definitiva.

Para a juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que responde pela 1ª Vara da Infância e Juventude, o Dia Nacional da Adoção é uma "data que serve para as pessoas entenderem esse importante ato de amor e doação, por meio do qual se busca um lar e uma convivência familiar".

Em todo o Maranhão, segundo a gestora do CNA junto à 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, Luciana Martins, há 73 crianças e adolescentes em condições de serem adotadas, conforme os números registrados no cadastro nacional.

Como adotar- aos interessados em adotar, a juíza Lícia Ferraz explica que o primeiro passo é procurar a Vara da Infância e Juventude, que funciona no 7º andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), para receber as informações iniciais sobre os procedimentos e documentos necessários. Em seguida, o pretendente à adoção deve ingressar junto à unidade judiciária com o pedido de habilitação. Os profissionais da Divisão Psicossocial farão um estudo social e psicológico do interessado e em seguida, darão um parecer que subsidiará o juiz na decisão sobre o processo de habilitação.

Os pretendentes à adoção são casais (casados ou em união estável), pessoas solteiras ou divorciadas. Um dos pré-requisitos obrigatórios é a participação no Curso Preparatório de Adoção, organizado pela Divisão Psicossocial da unidade judiciária. O curso tem carga horária de 24h e durante essa etapa, os pretendentes participam de oficinas vivenciais, visitam os abrigos para conhecer a realidade das crianças que estão à espera de uma família e também ouvem depoimentos de pessoas que participaram do curso e já adotaram. Está previsto um curso para a primeira quinzena de agosto deste ano.

Depois do trâmite processual e de prolatada a sentença de habilitação, o nome do pretendente é incluído no CNA, ficando a pessoa apta a adotar. O cadastro é uma ferramenta segura para auxiliar juízes na condução dos procedimentos de adoção e atende aos anseios da sociedade, quanto à desburocratização do processo. As inscrições no Cadastrado Nacional serão válidas por cinco anos. Ao fim desse prazo, sem que se tenha concluído o processo de adoção, o pretendente, caso tenha interesse, deverá renovar o pedido.

Dia Nacional- representantes dos 14 Grupos de Apoio à Adoção então existentes no Brasil se reuniram em Rio Claro (SP), no I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, nos dias 24 e 25 de maio de em 1996. Na ocasião, os grupos elegeram o dia 25 de maio como o Dia Nacional da Adoção. Seis anos depois, em 9 de maio de 2002, a lei foi sancionada sob o nº 10.447, criando-se oficialmente a data, para celebrar e refletir sobre a adoção de crianças e adolescentes no país.

O post [No Dia Nacional da Adoção crianças e adolescentes de São Luís esperam por um lar](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Professor acusado de abuso de três crianças é condenado a 34 anos de prisão

Professor acusado de abuso de três crianças é condenado a 34 anos de prisão

Em sentença assinada na última segunda-feira (23), a titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, condenou José do Amparo Barbosa da Silva, o Tiririca, como é conhecido, a 34 anos anos, um mês e 14 dias de reclusão pelo crime de estupro contra três meninos. Na época, um tinha idade de 12 anos e outros dois estavam de 10 anos. A pena (soma de duas penas de 17 anos e 22 dias de reclusão) deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Timon, ou outro destinado a presos definitivos.

A decisão atende à Ação Penal Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o réu. De acordo com a ação, no período de setembro a novembro de 2014, José do Amparo praticou contra as crianças “atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ciente de que eram menores de quatorze anos”, atos que resultaram na transmissão, para duas das crianças, de doenças venéreas (sífilis e HPV) que o acusado sabia ser portador.

Ainda segundo a ação, o abusador praticou relação sexual com cada vítima, pelo menos uma vez por mês, na casa do denunciado ou no vestiário do Estádio Rita Queiroz, onde funcionava a escolinha de futebol da qual o acusado era professor e os meninos alunos.

Silêncio

Segundo a narração das vítimas, por ocasião dos treinos, o professor os atraía para o vestiário ou os levava para casa (do professor) onde, sozinho com as crianças, praticava com os mesmos sexo anal e oral, além de outros atos de natureza libidinosos. Em troca do silêncio das crianças, José do Amparo os presenteava com brinquedos, inclusive uma bicicleta, dada a uma das vítimas. Uma das vítimas relata ainda o uso de força pelo professor para consumir o estupro do qual foi vítima, bem como as ameaças feitas pelo condenado.

Ouvidas em depoimento, as mães dos menores informaram que matricularam os filhos na escolinha de futebol patrocinada pelo professor. Com o passar do tempo, porém, a mudança no comportamento das crianças levou-as a conversar com os filhos, quando descobriram o acontecido, bem como as doenças venéreas transmitidas às crianças.

Vírus

Um Laudo anexado aos autos comprova que José do Amparo é portador de sífilis. “Exame de corpo delito do acusado afirma não ter sido constatada nenhuma lesão clínica sugestiva de HPV, o que não descarta a presença do vírus na forma latente, consta dos autos.

“A ausência de laudo clínico, portanto, atestando ser o acusado ser portador de HPV não afasta ser ele contaminado pelo vírus, consoante farta literatura médica disponível. Repita-se, portanto, a conclusão exarada de que a simples ausência de manifestação clínica do HPV não afasta a probabilidade da infecção, mormente quando o menor teve seu único contato sexual com o acusado, possuindo à época tenra idade”, atesta a juíza em relação à vítima infectada com HPV.

Ouvido em Juízo, o acusado negou os fatos, afirmando que as denúncias decorreram da proibição das crianças de participarem de um evento coordenado por ele.

Cautelosa escolha das vítimas

Na visão da juíza Marcela Lobo, as provas constantes dos autos confirmam que os menores sofreram “várias investidas de natureza sexual durante o período em que frequentaram a escolinha de futebol do acusado, consistentes em relação sexual oral e anal” entre outras citadas pela magistrada.

“Aproveitando-se da confiança depositada pelas famílias e buscando segregar os menores de adolescentes com maior nível de discernimento, o professor seduzia-os com brinquedos que as condições socioeconômicas dos genitores normalmente não permitiam, aliciando-os, assim, à prática criminosa”, afirma a magistrada.

Para a juíza, ao escolher o público alvo entre menores de comunidades carentes, prometendo a entrega de cestas básicas às famílias, “o acusado selecionava vítimas potenciais entre as que já eram economicamente vulneráveis. A conduta revela não apenas o conhecimento da ilicitude da prática criminosa, como premeditação na cautelosa escolha das vítimas”, conclui a magistrada.